



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná  
CNPJ 75.793.786/0001-40  
Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000  
Fone 44-3641-8000  
TERRA BOA - PR

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ  
EDIÇÃO Nº 2294  
24 / 06 / 2024

### LEI N.º 1.664/2021

*Acrescenta as alíneas “b” e “a” nos incisos I e II, respectivamente, ambos do art. 1º, bem como altera a redação do art. 2º, caput, todos da Lei Municipal n.º 695/1999, de 30 de junho de 1999, que concede incentivos a produtores do bicho-da-seda e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

### L E I

**Art.1º.** Ficam acrescentadas as alíneas “b” e “a” dos incisos I e II, respectivamente, ambos do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 695/1999, de 30 de junho de 1999, passando as mesmas a conterem as seguintes redações:

#### **Artigo 1º - (...)**

I – (...)

a) (...)

b) **doação de 10 mil quilos de adubo orgânico (cama de frango) por ano.**

II – (...)

a) **doação de 10 mil quilos de adubo orgânico (cama de frango) por ano.**

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal n.º 695/1999, de 30 de junho de 1999, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

**Artigo 2º - A concessão será feita mediante requerimento do interessado com indicação do endereço e os benefícios pretendidos.**

Parágrafo único – (...)




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná  
CNPJ 75.793.786/0001-40  
Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000  
Fone 44-3641-8000  
TERRA BOA - PR

---

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de junho de 2021.

  
**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito do Município